



EMENDA Nº 99, DE 2019 (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Ao PL nº 430/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

Dê-se ao §1º do art. 24 deste Projeto de Lei a seguinte redação:

§1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, **por meio de lei**, lhes sejam dadas novas destinações.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação desse parágrafo pretende apenas assemelhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020 aos moldes das LDO's anteriores.

Do jeito que está escrito atualmente (*Art. 24...§1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que lhes sejam dadas novas destinações.*) não está claro que essa nova destinação somente pode ser por meio de Lei Específica proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo. Se permanecer este texto do jeito que está, o Governo poderá remanejar esses recursos de veto, sem a anuência do Poder Legislativo, por meio de portarias ou decretos, prejudicando sensivelmente as funções precípua do Poder Legislativo.

Pelo exposto, reque-se aos pares a aprovação desta emenda modificativa.

Sala das Sessões, em de junho de 2019.

Deputado **Fábio Felix**
PSOL

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/06/19 às 15:33	
Assinatura <i>Anna</i>	Matrícula 22638
Assinatura	Matrícula